

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
GABINETE DO PREFEITO

CORRESPONDENCIA

Recebido em

15.05.95

8.15 horas

[Signature]

MENSAGEM N° 022, de 15.05.95.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente,

copy à C.L.T.R., os Edus
Silvano Antonutto, Antônio
Carlos Jacob, Paulo Corrêa Ray-
mund, Júlio César Jardim,
jose da Paula Sobral, Ademir
de Paula, Guadalupe Brálio Calçado
& pedido da Edil Cidinha Cabral
vermanha copy à Associação de
Moradores Cristo Redentor e Xangrilá
L.S. 15.05.95. *[Signature]*

Vereador - Antônio Carlos Jacob

Presidente da Câmara

Apraz-nos encaminhar a V.Ex^a, para tramitação e votação da
Câmara Municipal de Ubá, o projeto de lei anexo, que "autoriza o Município de Ubá a celebrar, como concedente, termos de concessão de uso com as Associações de Moradores dos bairros Cristo Redentor e Xangrilá".

Trata-se da concessão de uso de áreas do patrimônio público para a construção, pelas referidas Associações, de seus salões comunitários, os quais se denotam como instrumentos de grande importância para a efetiva atuação dos moradores de determinada comunidade.

Esta matéria atende à reivindicações das comunidades envolvidas e também dessa Edilidade, que, inclusive, já aprovou recentemente indicações nesse sentido.

A redação do termo de concessão de uso é igual a outros já celebrados anteriormente com outras associações, de forma a se resguardar o direito a um tratamento com equidade a todos os movimentos comunitários de nossa cidade.

Eis, pois, a matéria que ora submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 15 de maio de 1995.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 03395, de . . .
(Ref.: Mensagem nº 022, de 15.05.95).

Autoriza o Município de Ubá a celebrar, como concedente, termos de concessão de uso com as Associações de Moradores dos Bairros Cristo Redentor e Xangrilá desta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decreto, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Ubá autorizado a celebrar, como concedente, termo de concessão de uso com as Associações de Moradores dos bairros Cristo Redentor e Xangrilá, desta cidade, tendo como objeto áreas do patrimônio público, situadas nos referidos bairros.

§ 1º As áreas objeto das concessões de uso de que trata este artigo estão descritas nos respectivos Termos de Concessão de Uso, cujos teores passam a fazer parte integrante desta Lei.

§ 2º As áreas mencionadas no parágrafo anterior somente poderão ser utilizadas pelas respectivas concessionárias para a edificação e funcionamento de equipamentos comunitários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 15 de maio de 1995.

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº

Aos dias do mês de do ano de mil novecentos e noventa e cinco (. . .), de um lado, como **CONCEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE UBÁ**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , de , inscrito no CGC sob o nº 18128207/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Dirceu dos Santos Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 008856656-00, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como **CONCESSIONÁRIA, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO CRISTO REDENTOR**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC sob o nº , neste ato representado por sua Presidente Sandra Lúcia Ribeiro, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Uso, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

PRIMEIRA – Do Objeto:

O objeto da presente Concessão de Usp é uma área de 644m² (seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados), de propriedade do CONCEDENTE, identificada no "croquis" que acompanha este Termo, caracterizada pelos lotes 1 e 1, da quadra A, do bairro Cristo Redentor, situados na confluência das ruas Arcílio de Mora Estevão e da Mantiqueira, nesta cidade.

SEGUNDA – Da Responsabilidade do Concedente:

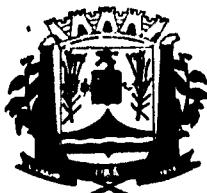
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBÁ** concede o uso da área descrita na cláusula anterior, gratuitamente, à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO CRISTO REDENTOR**.

TERCEIRA – Da Utilização do Objeto:

A área objeto deste Termo será utilizada pelo **CONCESSIONÁRIO** para a construção e funcionamento de um salão comunitário, para abrigar as suas atividades recreativas e esportivas, bem como outras previstas em seu estatuto.

QUARTA – Do Prazo:

A presente Concessão de Uso vigorará por um prazo indeterminado, a partir desta data, não podendo ser rescindido - por provocação do **CONCEDENTE** - antes que se decorram 20(vinte) anos de seu início, salvo se o **CONCESSIONÁRIO** descumprir quaisquer dos itens constantes da CLÁUSULA QUINTA.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá

f1.02

GABINETE DO PREFEITO

QUINTA - Das Responsabilidades da Concessionária:

A CONCESSIONÁRIA se obriga a:

- I - construir, num prazo máximo de 12 (doze) meses, o salão Comunitário pretendido;
- II - zelar pelo patrimônio público, cujo uso lhe é concedido;
- III - não realizar obras no imóvel objeto desta Concessão de Uso sem o prévio conhecimento e aprovação do CONCEDENTE;
- IV - não ceder ou locar - a qualquer título - a terceiros, o imóvel cujo uso lhe está sendo concedido.

SEXTA - Das Obras:

As obras realizadas no imóvel, independentemente de seu executor, passarão a integrar o patrimônio público, não cabendo ao CONCEDENTE, ao término da vigência deste Termo, o pagamento de qualquer indenização ao CONCESSIONÁRIO.

SÉTIMA - Da Revogação Automática:

A extinção das atividades do CONCESSIONÁRIO, ou a sua comprovada paralização por um período de 03 (três) meses consecutivos, acarretará a revogação automática desta Concessão de Uso, sem qualquer interrupção judicial ou extra-judicial.

OITAVA - Das Alterações:

O presente documento poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, o que se processará por meio de Termos Aditivos.

NONA - Do Foro:

O Foro eleito para dirimir as questões resultantes deste Termo de Concessão de Uso é o da Comarca de Ubá, MG.

E, assim, estando justos e acordes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Ubá, MG,

MUNICÍPIO DE UBÁ

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO
BAIRRO CRISTO REDENTOR**

Testemunhas: 1. _____

2. _____



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
Gabinete do Prefeito

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº

Aos dias do mês de do ano de mil novecentos e noventa e cinco (), de um lado, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE UBÁ, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , de . . . , inscrito no CGC sob o nº , neste ato representado por seu Prefeito Dirceu dos Santos Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 008856656-00, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como CONCESSIONÁRIA a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO XANGRILÁ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC sob o nº , neste ato representado por seu Presidente, Itamar Herthel Vidigal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 089958696-15, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Uso, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

PRIMEIRA - Do Objeto:

O objeto da presente Concessão de Uso é uma área de 332,39m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados), de propriedade do CONCEDENTE, identificada no "croquis" que acompanha este Termo, caracterizada pelo lote nº 40, situado na esquina das ruas José Azevedo e Aristeu Soares de Almeida, no bairro Xangrilá, nesta cidade.

SEGUNDA - Da Responsabilidade do Concedente:

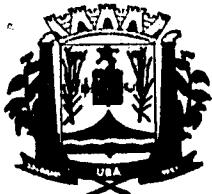
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE UBÁ concede o uso da área descrita na cláusula anterior gratuitamente, à Associação de Moradores e Amigos do Bairro Xangrilá.

TERCEIRA - Da Utilização do Objeto:

A área objeto deste Termo será utilizada pelo CONCESSIONÁRIO para a construção e funcionamento de um salão comunitário, para abrigar as suas atividades recreativas e esportivas, bem como outras previstas em seu estatuto.

QUARTA - Do Prazo:

A presente Concessão de Uso vigorará por um prazo indeterminado, a partir desta data, não podendo ser rescindido — por provocação do CONCEDENTE — antes que se decorram 20(vinte) anos de seu início, salvo se o CONCESSIONÁRIO descumprir quaisquer dos ítems constantes da Cláusula Quinta.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
GABINETE DO PREFEITO

f1.02

QUINTA - Das Responsabilidades da Concessionária:

A CONCESSIONÁRIA se obriga a:

I - construir, num prazo máximo de 12 (doze) meses, o sala comunitário pretendido;

II - zelar pelo patrimônio público, cujo uso lhe é concedido;

III - não realizar obras no imóvel objeto desta Concessão de Uso sem o prévio conhecimento e aprovação do CONCEDENTE;

VI - não ceder ou locar - a qualquer título - a terceiros, o imóvel cujo uso lhe está sendo concedido.

SEXTA - Das Obras:

As obras realizadas no imóvel, independentemente de seu executor, passarão a integrar o patrimônio público, não cabendo ao CONCEDENTE, ao término da vigência deste Termo, o pagamento de qualquer indenização ao CONCESSIONÁRIO.

SÉTIMA - Da Revogação Automática:

A extinção das atividades do CONCESSIONÁRIO, ou a sua comprovada paralização por um período de 03(três) meses consecutivos, acarretará a revogação automática desta Concessão de Uso, sem qualquer interpelação judicial ou extra-oficial.

OITAVA - Das Alterações:

O presente documento poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, o que se processará por meio de Termos Aditivos.

NONA - Do Foro:

O Foro eleito para dirimir as questões resultantes deste Termo de Concessão de uso é o da Comarca de Ubá, MG.

E, assim, estando justos e acordes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO firmam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

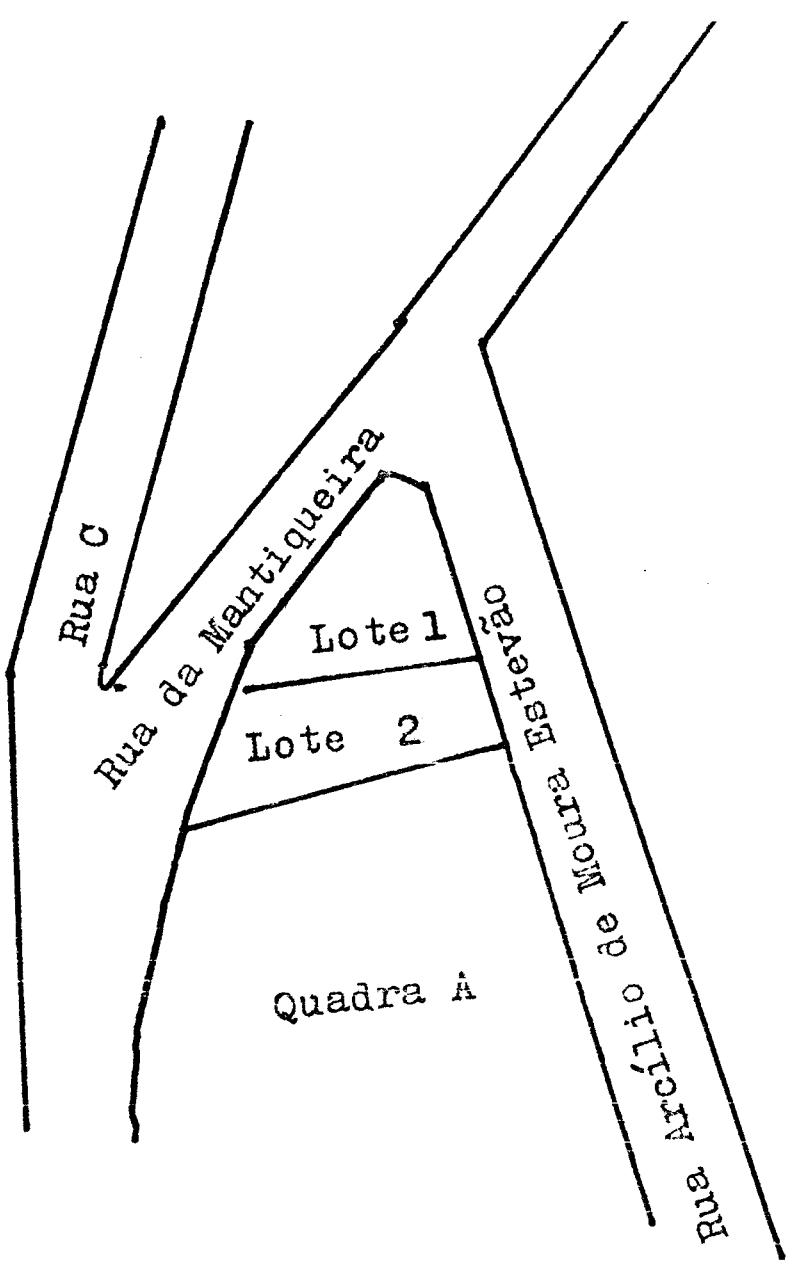
Ubá, M.G.

MUNICÍPIO DE UBÁ

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS
DO BAIRRO XANGRILÁ**

Testemunhas: 1. _____

2. _____



BAIRRO CRISTO REDENTOR - UBA

Lote 1 - 252,00 m²

Lote 2 - 392,00 m²

644,00 m²

